



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2018

**PROCESSO SEI Nº 0002206-75.2017.6.24.8000**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2018, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2018, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, CEP 69900-526 – Rio Branco/Acre, fone: 68-32124453, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Venícius Ferreira Ribeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo indicado, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP nº 35/2017, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para o fornecimento do material de consumo especificado no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do material **constante do Anexo Único deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
  1. Fornecedor: LM COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº **05.788.495/0001-89**, com endereço na rua Osvaldo Samora, n.º 123 – Casa 02, Luizote I, Uberlândia/MG, CEP 38414-292, fones: (34) 3238-8859/99932-7092, e-mail: [lmcomerciolicitacao@gmail.com](mailto:lmcomerciolicitacao@gmail.com); representada por **Marcos Vinicius Olímpio dos Reis**, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ e CPF n.º 071.913.036-03.
2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 35/2017.
  1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação do recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho da despesa.
  2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os

atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
  
4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
  1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
  2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
  3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
    1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
    2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
    4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
  2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    1. por razão de interesse público; ou
    2. a pedido do fornecedor.
- 
6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, \_\_\_/\_\_\_/2017 a \_\_\_/\_\_\_/2018.

7. **DO FORO:** As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2018.

**Carlos Venícius Ferreira Ribeiro**

Diretor-Geral do TRE/AC

**Marcos Vinicius Olímpio dos Reis**

Representante da contratada

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-AC N° 20/2018**

| <b>05.788.495/0001-89 - LM COMERCIO LTDA - ME</b>  |                  |                             |           |                   |                       |                     |
|--|------------------|-----------------------------|-----------|-------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b> | <b>Unidade Fornecimento</b> | <b>de</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Global</b> |
| 10   | CAFÉ             | PACOTE 500,00 G             |           | 1000              | R\$ 9,00              | R\$ 9.000,00        |
| <b>Marca:</b> Ouro Negro   |                  |                             |           |                   |                       |                     |
| <b>Fabricante:</b> Ouro NEGRO  |                  |                             |           |                   |                       |                     |
| <b>Modelo / Versão:</b> pct 500 g  |                  |                             |           |                   |                       |                     |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Café, torrado e moído, embalagem a vácuo, que atenda a resolução de diretoria colegiada da ANVISA n. 277, de 22 de setembro de 2005, e, também, às seguintes características: pó homogêneo, 100% coffea arábica, com grau de torra média e grau de moagem fina/média, com grau de impureza até 1% entendendo-se |                  |                             |           |                   |                       |                     |

a soma de impurezas + sedimentos + matérias estranhas, conforme definidas no art. 9º, da IN/MAPA 16; umidade até 5%; NOTA DE QUALIDADE GLOBAL: mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café (CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR), determinada através de análise sensorial realizada em laboratório capacitado. acondicionado em embalagens de 500g, lacradas através de sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, desde que adequadas às condições necessárias à preservação da sua qualidade, onde conste o registro da data de fabricação, prazo de validade e/ou data de validade estampada no rótulo da embalagem, identificação do lote, nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, endereço do torrefador, embalador ou do responsável pelo produto. Validade mínima de 15 (quinze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor. OBS.: não serão aceitos produtos classificados que apresentarem umidade acima de 5%, impureza acima de 1% e nota de qualidade global inferior a 6,0 pontos, e ainda, que apresentem mau estado de conservação, além de odor e sabor estranhos e impróprios para o consumo.

**Total do Fornecedor:**

**R\$ 9.000,00**



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIMPIO DOS REIS, Usuário Externo**, em 25/01/2018, às 11:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 25/01/2018, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0186520** e o código CRC **F949F03B**.